

# Prefeitura Municipal de João Dourado

Lei



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**  
Praça João Dourado, 06 centro, João Dourado - Bahia  
CNPJ: 13.891.510.0001-48 Fone / Fax (74) 3668-1358 / 1359

LEI Nº 356 de 13 de Novembro de 2007.

Cria a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) do Município de **JOÃO DOURADO**, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL aprova e eu, o Prefeito do Município de João Dourado, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC do Município de JOÃO DOURADO, diretamente subordinada ao Prefeito ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

Art. 2º - Para as finalidades desta Lei denomina-se:

- I. **Defesa Civil:** o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social.
- II. **Desastre:** o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;
- III. **Situação de Emergência:** reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando danos suportáveis à comunidade afetada.
- IV. **Estado de Calamidade Pública:** reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

Art. 3º - A COMDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de

# Prefeitura Municipal de João Dourado



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**  
Praça João Dourado, 06 centro, João Dourado - Bahia  
CNPJ: 13.891.510.0001-48 Fone / Fax (74) 3668-1358 / 1359

receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à defesa civil.

Art. 4º - A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Defesa Civil.

Art. 5º - A COMDEC compor-se-á de:

- I. Coordenador
- II. Conselho Municipal
- III. Secretaria
- IV. Setor Técnico
- V. Setor Operativo

Art. 6º - O Coordenador da COMDEC será indicado pelo Chefe do Executivo Municipal e compete ao mesmo organizar as atividades de defesa civil no município.

Art. 7º - O Conselho Municipal será composto de:

- Representante do Poder Executivo Municipal;
- Representante da Câmara dos Vereadores;
- Representante do Poder Judiciário ou do Ministério Público;
- Representante de Órgãos Não Governamentais (igreja, associações, etc.);
- Representante de Entidade de Classe (sindicatos).

Parágrafo Único - A presidência do Conselho Municipal da COMDEC será exercida pelo Representante do Poder Executivo, devendo os demais cargos (vice-presidente, secretário e membros) ser designados pelo próprio Conselho, através de reunião específica.

Art. 8º - Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo Único - A colaboração referida neste artigo será

# Prefeitura Municipal de João Dourado



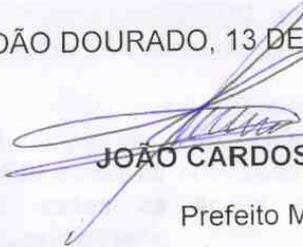
**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**  
Praça João Dourado, 06 centro, João Dourado - Bahia  
CNPJ: 13.891.510.0001-48 Fone / Fax (74) 3668-1358 / 1359

considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 9 - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO DOURADO, 13 DE NOVEMBRO DE 2007.

  
**JOÃO CARDOSO DOURADO**

Prefeito Municipal